

ULTRAPAR PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ nº 33.256.439/0001- 39

NIRE 35.300.109.724

Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 15 de abril de 2026

Data, Hora e Local:

Aos 15 de abril de 2026, às 14h, de modo exclusivamente digital, nos termos do artigo 5º, §2º, inciso I e artigo 28, §§2º e 3º da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 81, de 30 de março de 2022 (“RCVM 81”). Nos termos do artigo 5º, §3º da RCVM 81, esta Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Ultrapar Participações S.A. (“Assembleia” e “Companhia”, respectivamente) foi considerada como realizada na sede social da Companhia, localizada na Av. Brigadeiro Luís Antônio, nº 1.343, 9º andar, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 01317-910.

Presença:

Participaram da Assembleia Geral Ordinária acionistas representando 78,8% do capital social da Companhia e da Assembleia Geral Extraordinária acionistas representando 78,7% do capital social da Companhia, conforme se verifica dos registros do sistema eletrônico de participação à distância disponibilizado pela Companhia, nos termos do artigo 47, inciso III da RCVM 81, ou exercendo o seu direito de participação à distância, na forma do artigo 121, parágrafo único da Lei 6.404/76 e do artigo 47, inciso II da RCVM 81.

Participaram, ainda: (i) o Vice-Presidente do Conselho de Administração da Companhia, o Sr. Jorge Marques de Toledo Camargo; (ii) o Diretor Presidente da Companhia, o Sr. Rodrigo de Almeida Pizzinatto; (iii) o Diretor Financeiro e de Relações com Investidores da Companhia, o Sr. Alexandre Mendes Palhares; (iv) o coordenador do Comitê de Auditoria e Riscos, o Sr. José Mauricio Pereira Coelho; (v) a Sra. Carolina Caetano Molina, inscrita no CRC sob o nº 1 SP

268052, representando a Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes Ltda., auditores independentes da Companhia.

Publicações:

Edital de Convocação: publicado no jornal Valor Econômico, nas versões impressa e online, nos dias 17, 18 e 19 de março de 2026, em cumprimento ao disposto no artigo 124 c/c artigo 289 da Lei 6.404/76, conforme alterada.

Aviso aos Acionistas: dispensada a publicação, tendo em vista a publicação dos documentos a que se refere o art. 133 da Lei 6.404/76 no Valor Econômico, no dia 6 de março de 2026, em caderno especial, nas páginas B13 a B24 em cumprimento ao disposto no artigo 124 c/c artigo 289 da Lei 6.404/76, conforme alterada.

Mesa:

Presidente – Luiz Antonio de Sampaio Campos.

Secretária – Marina Guimarães Moreira Mascarenhas.

Ordem do Dia:

De acordo com o Edital de Convocação publicado.

Deliberações:

1. Nos termos do parágrafo único do artigo 46-C da RCVM 81, o presidente de mesa informou a disponibilidade do mapa de votação sintético consolidado para consulta e não houve solicitação de leitura por parte de qualquer acionista. Em seguida, por unanimidade dos presentes, foi aprovada a lavratura da presente ata em forma de sumário, conforme dispõe o artigo 130, § 1º da Lei 6.404/76, e autorizada a sua publicação com a omissão das assinaturas dos acionistas, na forma do §2º do mesmo artigo, ficando as declarações de voto recebidas pela Mesa devidamente arquivadas na sede social da Companhia.

Em Assembleia Geral Ordinária:

2. Aprovados por maioria de votos, sem emendas ou ressalvas, o relatório e as contas dos administradores da Companhia, bem como as demonstrações financeiras e suas notas explicativas, devidamente acompanhadas do relatório dos auditores independentes relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2025, conforme mapa de votação constante do Anexo I à presente ata, com a abstenção dos legalmente impedidos.

3. Aprovada por maioria de votos, sem emendas ou ressalvas, a destinação do lucro líquido do período encerrado em 31 de dezembro de 2025, no montante de R\$ 2.453.854.009,26 (dois bilhões, quatrocentos e cinquenta e três milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil, nove reais e vinte e seis centavos), conforme mapa de votação constante do Anexo I à presente ata, nos termos abaixo:

- a) R\$ 122.692.700,46 (cento e vinte e dois milhões, seiscentos e noventa e dois mil, setecentos reais e quarenta e seis centavos) destinados à reserva legal;
- b) R\$ 917.848.348,20 (novecentos e dezessete milhões, oitocentos e quarenta e oito mil, trezentos e quarenta e oito reais e vinte centavos) destinados à reserva estatutária para investimentos; e
- c) R\$ 1.413.312.960,60 (um bilhão, quatrocentos e treze milhões, trezentos e doze mil, novecentos e sessenta reais e sessenta centavos) destinados ao pagamento de dividendos aos acionistas detentores de ações ordinárias da Companhia, valor este integralmente declarado e pago, sendo certo que os acionistas receberam R\$ 1,26658 por ação, dos quais (i) R\$ 326.005.092,60 (trezentos e vinte e seis milhões, cinco mil e noventa e dois reais e sessenta centavos) foram pagos como dividendos intermediários de acordo com a deliberação do Conselho de Administração em 13 de agosto de 2025; e (ii) R\$ 1.087.307.868,00 (um bilhão, oitenta e sete

(Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Ultrapar Participações S.A.,
de 15.04.2026)

milhões, trezentos e sete mil, oitocentos e sessenta e oito reais) foram pagos como dividendos intermediários de acordo com a deliberação do Conselho de Administração em 01 de dezembro de 2025.

4. Aprovado por maioria de votos, sem emendas ou ressalvas, conforme mapa de votação constante do Anexo I à presente ata, o limite máximo global para a remuneração dos administradores da Companhia para o período compreendido entre maio de 2026 e abril de 2027 em R\$ 105.000.000,00 (cento e cinco milhões de reais), nos termos da Proposta da Administração, divulgada ao mercado e arquivada na sede da Companhia.

Em Assembleia Geral Extraordinária:

5. Aprovada por maioria de votos, sem emendas ou ressalvas, conforme mapa de votação constante do Anexo I à presente ata, a homologação da alteração do número de ações ordinárias em que se divide o capital social da Companhia, dentro do limite autorizado previsto no Artigo 6º do Estatuto Social da Companhia, em razão do exercício parcial dos direitos conferidos pelos bônus de subscrição emitidos pela Companhia quando da incorporação da totalidade das ações de emissão da Imifarma Produtos Farmacêuticos e Cosméticos S.A. pela Companhia, aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 31 de janeiro de 2014, com a consequente homologação da modificação do capital social da Companhia, que passou de 1.115.507.182 (um bilhão, cento e quinze milhões, quinhentas e sete mil, cento e oitenta e uma) para 1.115.849.873 (um bilhão, cento e quinze milhões, oitocentas e quarenta e nove mil, oitocentas e setenta e três) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, e seu reflexo no Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia.

6. Aprovada por maioria de votos, sem emendas ou ressalvas, conforme mapa de votação constante do Anexo I à presente ata, a consolidação do

(Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Ultrapar Participações S.A.,
de 15.04.2026)

Estatuto Social, nos termos do Anexo II, refletindo as deliberações ora aprovadas.

Observações Gerais e Encerramento:

- O Presidente da Mesa registra que (i) os trabalhos da Assembleia foram gravados, sendo que a gravação ficará arquivada na sede da Companhia, nos termos do artigo 28, §1º, II e artigo 30, §1º da RCVM 81; e (ii) recebeu manifestações de votos, incluídas as manifestações do The Bank of New York Mellon, na qualidade de depositário dos American Depositary Receipts lastreados em ações, com a respectiva tabulação dos votos, as quais ficam arquivadas na sede da Companhia, acompanhando a presente ata.
- Em cumprimento ao artigo 22, §5º e ao artigo 33, §4º da Resolução da CVM nº 80, de 29 de março de 2022 (“RCVM 80”), o total de aprovações, rejeições e abstenções computadas na votação de cada item da ordem do dia encontra-se indicado no Anexo I, o qual, para todos os efeitos, deve ser considerado como parte integrante da presente ata.

Nada mais havendo a tratar, deram-se por terminados os trabalhos e lavrada a presente Ata que foi assinada pelo Presidente e pela Secretária, e tida como assinada pelos participantes, tanto por meio da plataforma digital quanto por meio do envio de boletins de voto a distância, nos termos do Artigo 47, §1º da RCVM 81.

MESA PRESENTE VIA PARTICIPAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 28, PARÁGRAFO 5º, DA RCVM 81:

Presidente: Luiz Antonio de Sampaio Campos

Secretária: Marina Guimarães Moreira Mascarenhas

(Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Ultrapar Participações S.A.,
de 15.04.2026)

**ACIONISTAS PRESENTES VIA PARTICIPAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO
ARTIGO 47, PARÁGRAFO 1º DA RCVM 81:**

SERGIO FEIJAO FILHO
JORGE MARQUES DE T CAMARGO
MARCOS MARINHO LUTZ
PARTH DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA
RODRIGO DE ALMEIDA PIZZINATTO
CHRISTY PARTICIPACOES LTDA
BETTINA IGEL HOFFENBERG
JENNINGS LUIS IGEL HOFFENBERG
ULTRA S/A PARTICIPACOES
MARCIA IGEL JOPERT
PEDRO IGEL DE BARROS SALLES
JOSE MAURICIO PEREIRA COELHO
ARROWSTREET CAPITAL GLOBAL EQUITY LONG/SHORT FUND LIMITED
IT NOW IBOVESPA B3 BR+ FUNDO DE NDICE - RESPONSABILIDADE LIM
IT NOW IBOVESPA FUNDO DE INDICE
IT NOW IGCT FUNDO DE INDICE
IT NOW ISE FUNDO DE INDICE
IT NOW PIBB IBRX-50 FUNDO DE INDICE
ITAU ACOES DIVIDENDOS FI
ITAU CAIXA ACOES - FUNDO DE INVESTIMENTO
ITAU EXCELENCIA SOCIAL ACOES FUNDO DE INVESTIMENTO SUSTENTAV
ITAU FLEXPREV SMART ACOES BRASIL FIF RL
ITAU FTSE RAFI BRAZIL 50 CAPPED INDEX FIA
ITAU GOVERNANCA CORPORATIVA ACOES FUNDO DE INVESTIMENTO
ITAU IBOVESPA ATIVO MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES
ITAU IBRX ATIVO MASTER FIA
ITAU INDEX ACOES IBOVESPA FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO R
ITAU INDEX ACOES IBRX FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RESPO
ITAU MASTER GLOBAL DINAMICO MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMEN
ITAU MASTER GLOBAL DINAMICO ULTRA MULTIMERCADO FUNDO DE INVE

(Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Ultrapar Participações S.A.,
de 15.04.2026)

ITAU PREVIDENCIA IBRX FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AC
ITAU VERTICE OMNI FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERC
RT DEFIANT MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO
THE BANK OF NEW YORK ADR DEPARTMENT
CANADIAN EAGLE PORTFOLIO LLC. (RV)
GMAC FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCADO
GT3 INFRA FUNDO INCENTIVADO DE INVEST FINAN EM INFRA RF
SPX APACHE MASTER FIA
SPX FALCON INSTITUCIONAL MASTER FI MULTIMERCADO
SPX FALCON MASTER FIA
SPX HORNET EQUITY HEDGE MASTER FIM
SPX LANCER PLUS PREVIDENCIARIO FIM
SPX LANCER PREVIDENCIARIO FIM
SPX LONG BIAS PREV MASTER 2 FIF MULT RESP LTDA
SPX LONG BIAS PREVIDENCIARIO MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO MU
SPX NIMITZ MASTER FIM
SPX PATRIOT MASTER FIA
SPX RANGER PREVIDENCIARIO FIF MM - RESP LIMITADA
SPX RAPTOR MASTER FI EXT MM CP
SPX SUMMIT MACRO LONG SHORT MASTER FIF MULTIMERCADO CRED PRI
SQUADRA MASTER LONG ONLY FIA
SQUADRA MASTER LONG BIASED FIA
FEBE VALOR FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES
GUEPARDO MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES
GUEPARDO INSTITUCIONAL MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO DE ACOES
SQUADRA HORIZONTE FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES
FPRV SQA SANHACO FIA PREVIDENCIARIO
GUEPARDO FI MULTIMERCADO LONGO PRAZO
PATRIA PRIVATE EQUITY VI FEEDER - FIP MULTISTRATEGIA
PATRIA PRIVATE EQUITY VI FIP MULTISTRATEGIA
GUEPARDO PREVIDENCIA FIFE FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO
FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES RVA EMB IV
PATRIA - PRIVATE EQUITY FUND VI (CAYMAN L.P.)

(Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Ultrapar Participações S.A.,
de 15.04.2026)

PATRIA - PRIVATE EQUITY FUND VI (CAYMAN-B L.P
PATRIA - PRIVATE EQUITY FUND VI (DELAWARE L.P.
PATRIA - PRIVATE EQUITY VI, LLC
PATRIA - PRIVATE EQUITY VI-A, LLC
PATRIA - PRIVATE EQUITY VI-B, LLC
GUEPARDO SAARA INSTITUCIONAL FIA
SQUADRA MASTER IVP FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES
SV4 EQUITY LLC
SV2 EQUITY LLC
GROUPER EQUITY L.L.C
SNAPPER EQUITY L.L.C
SQUADRA INST FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES
SQUADRA PREV MASTER LO FUNDO DE INVESTIMENTO AES
GUEPARDO DIVIDENDOS MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM AES
GUEPARDO XINGU FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM ACOES
GUEPARDO ITAU PREV FIFE FIF MULT RESP LTDA

**ACIONISTAS QUE EXERCERAM O VOTO ATRAVÉS DO BOLETIM DE VOTO À
DISTÂNCIA, NOS TERMOS DO ARTIGO 31 DA RCVM 81:**

1199 HEALTH CARE EMPLOYEES PENSION FUND
1895 FONDS FGR
AB CAP FUND, INC. - AB EMERGING MARKETS MULTI-ASSET PORT
AB SICAV I - ALL MARKET INCOME PORTFOLIO
AB SICAV I - EMERGING MARKETS MULTI-ASSET PORTFOLIO
ABRDN OEIC IV-ABRDN EMERGING MARKETS EQUITY TRACKER FUND
ABRDN OEIC VI-ABRDN EMERGING MARKETS EQUITY ENHANCED INDEX F
ABU DHABI RETIREMENT PENSIONS AND BENEFITS FUND
ACADIAN COLLECTIVE INVESTMENT TRUST
ACADIAN GLOBAL MARKET NEUTRAL FUND, LLC
ACTIVE M INTERNATIONAL EQUITY FUND
ADMIR TADEU ROSSINI

(Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Ultrapar Participações S.A.,
de 15.04.2026)

ADVISORS INNER CIRCLE FUND-ACADIAN E.M.PORTF
AGNALDO ANTONIO RIBEIRO
AILTOM FERREIRA SERRANO
ALASKA COMMON TRUST FUND
ALASKA PERMANENT FUND
ALBERTO RODOLFO GONCALVES
ALCIDES ALBERTO DE CAMARGO
ALL COUNTRY EX US EQUITY MARKET SUBTRUST OF DFA GR
ALLEX FRANCISCO SILVA SOUZA
ALLIANZ GB INV GMBH ON BEHALF OF ALLIANZ VGL FONDS
ALLIANZ GLOBAL INV GMBH ACTING ON BEHALF OF ALLIANZ EEE FON
ALLIANZ GLOBAL INVE GMBH ACTING ON BEHALF OF ALLIANZ CGI FON
ALLIANZ GLOBAL INVESTORS GMBH ON BEHALF OF ALLIANZ
ALLIANZ GLOBAL INVESTORS GMBH ON BEHALF OF ALLIANZ PV-WS FON
ALLIANZ GLOBAL INVESTORS GMBH ON BEHALF OF ALLIANZ VGI 1 FON
ALLIANZ GLOBAL INVESTORS GMBH ON BEHALF OF KOMFORTDYNAMIK S
ALPHA ADVANTAGE GLOBAL EX USA DIVERSIFIED FACTOR FUND
ALTAMIR SANTOS FILHO
ALUISIO MENDES DA ROCHA FILHO
AMERICAN BEACON NINETY ONE EMERGING MARKETS EQUITY
AMUNDI ETF ICAV - AMUNDI PRIME ALL COUNTRY WORLD UCITS ETF
ANDERSON DIMITRI MOREIRA COELHO
ANDRE CARVALHO SAWRUK
APPLE 401(K) PLAN
AQR EMERGING EQUITIES FUND LP
AQR INNOVATION FUND, L.P.
AQR LEELANAU FUND, L.P.
AQR UCITS FUNDS
ARERO - DER WELTFONDS -NACHHALTIG
ARISTEU FOGACA DOS SANTOS
ARROWSTREET (DELAWARE) CUSTOM ALPHA EXTENSION FUND
ARROWSTREET (DELAWARE) L/S FUND L.P.
ARROWSTREET ACWI ALPHA EXTENSION FUND V (CAYMAN) L

(Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Ultrapar Participações S.A.,
de 15.04.2026)

ARROWSTREET CAPITAL COPLEY FUND LIMITED
ARROWSTREET CAPITAL COPLEY FUND LIMITED
ARROWSTREET CAPITAL ESG GLOBAL EQUITY LONG/SHORT F
ARROWSTREET CAPITAL EXETER FUND LIMITED
ARROWSTREET CAPITAL EXETER FUND LIMITED
ARROWSTREET CAPITAL GLOBAL ALL COUNTRY ALPHA EXTENSION FUND
ARROWSTREET CAPITAL GLOBAL EQUITY LONG/SHORT FUND LIMITED
ARROWSTREET CAPITAL GLOBAL EQUITY LONG/SHORT FUND LIMITED
ARROWSTREET CAPITAL NEWBURY FUND LIMITED
ARROWSTREET CLARENDON TRUST FUND
ASCENSION ALPHA FUND, LLC
AUSTRALIAN RETIREMENT TRUST
AUSTRALIANSUPER PTY LTD AS TRUSTEE FOR AUSTRALIASUPER
AVELINO JOSE DIAS
AVIVA I INVESTMENT FUNDS ICVC - AVIVA I INTERNATIONAL I T F
AVIVA INVESTORS
AVIVA INVESTORS FUNDS ACS - AVIVA INVESTORS EMERGING MARKET
AVIVA LIFE PENSIONS UK LIMITED
AWARE SUPER PTY LTD
AXA OR ET MATIERES PREMIERES
AXA ROSENBERG EQUITY ALPHA TRUST
AXA WORLD FUNDS - FRAMLINGTON EMERGING MARKETS
BEATRIZ SILVA MACHADO
BLACKROCK A. M. S. AG ON B. OF I. E. M. E. I. F. (CH)
BLACKROCK ASSET MANAG IR LT I ITS CAP A M F T BKR I S FD
BLACKROCK BALANCED CAPITAL PORTFOLIO OF BLACKROCK SERIES FUN
BLACKROCK CDN MSCI EMERGING MARKETS INDEX FUND
BLACKROCK GLOBAL INDEX FUNDS
BMO MSCI EMERGING MARKETS INDEX ETF
BNP PARIBAS EASY MSCI EMERGING ESG FILTERED MIN TE
BNP PARIBAS FUNDS BRAZIL EQUITY
BNYM MELLON CF SL EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND
BOARD OF PENSIONS OF THE EVANGELICAL LUTHERAN CHURCH IN AMER

(Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Ultrapar Participações S.A.,
de 15.04.2026)

BRIGHTER SUPER
BRITISH COAL STAFF SUPERANNUATION SCHEME
BRITISH COLUMBIA INVESTMENT MANAGEMENT CORPORATION
BRUNO JORDAO INACIO
BUREAU OF LABOR FUNDS - LABOR INSURANCE FUND
BUREAU OF LABOR FUNDS - LABOR PENSION FUND
BUREAU OF LABOR FUNDS - LABOR RETIREMENT FUND
CAISSE DE DEPOT ET PLACEMENT DU QUEBEC
CALIFORNIA PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM
CALIFORNIA STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM
CANADA PENSION PLAN INVESTMENT BOARD
CARDANO GLOBAL SUSTAINABLE EQUITY FUND
CARESUPER
CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA
CARLOS ALBERTO MIRANDA DA SILVA
CARLOS ALBERTO PINTO JUNIOR
CARLOS AMARILDO LUCAS DE MELLO
CARLOS MARCELO FERREIRA OMODEI
CBJ LTD AS TR FOR JP SCIENC AND TECHNOLOGY AGENCY 16619-9975
CC AND L Q 140-40 FUND
CC&L MULTI-STRATEGY FUND
CC&L Q EMERGING MARKETS EQUITY FUND
CC&L Q EMERGING MARKETS EQUITY FUND LP
CC&L Q INTERNATIONAL EQUITY FUND LP
CC&L Q MARKET NEUTRAL FUND
CCANDL Q EMERGING MARKETS EQUITY UCITS FUND A SUB FUND OF CO
CENTRAL PROVIDENT FUND BOARD
CHEVRON UK PENSION PLAN
CHUBB CORPORATION MASTER RETIREMENT TRUST
CHURCH OF ENGLAND INVESTMENT FUND FOR PENSIONS
CITITRUST LIM AS TR OF BLACK PREMIER FDS- ISH WOR EQU IND FD
CITITRUST LIMITED AS T OF A F S A MODERATE GROWTH FUND
CITITRUST LTD A T VANGUARD FDS SERIES VANGUARD INCOME FUND

(Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Ultrapar Participações S.A.,
de 15.04.2026)

CITY OF NEW YORK GROUP TRUST
CITY OF PHILADELPHIA PUB EMPLOYEES RET SYSTEM
CLINTON NUCLEAR POWER PLANT QUALIFIED FUND
COLLEGE RETIREMENT EQUITIES FUND
COLONIAL FIRST STATE EMERGING MARKETS FUND 2
COLONIAL FIRST STATE INVESTMENT FUND 187
COLONIAL FIRST STATE INVESTMENT FUND 50
COLUMBIA THREADNEEDLE (IRL) ICAV
COMMINGLED P T F (EM M E) OF JP M CHASE BANK
COMMINGLED PEN TR FD (ACTIVEBUILDERS EM MKTS EQ) OF JPMCB NA
COMMINGLED PENSION TRUST FUND (EMERGING MARKETS EQUITY INDEX
COMMONWEALTH SUPERANNUATION CORPORATION
CONNECTICUT GENERAL LIFE INSURANCE COMPANY
CONNOR CLARK & LUNN COLLECTIVE INVESTMENT TRUST
COUNTY EMPLOYEES ANNUITY AND BENEFIT FD OF THE COOK COUNTY
CUST. B. O. J. LTD. A. T. F. R. B. L. A. T. F. J. G. D. M. F
CUSTODY B. OF J. LTD. RE: STB D. E. E. F. I. M. F.
CUSTODY B.O.J.,L..AS.T.F.S.E.E.INDEX MOTHER FUND
CUSTODY BANK OF JAPAN, LTD. RE: EMERG EQUITY PASSIVE MOTHR F
CUSTODY BANK OF JAPAN, LTD. RE: SMBCTB (AMUNDI IND
DALVO LUIS NUNES DA FONSECA
DANIEL GRAVALOS
DANILO VENDRAMINI
DARCY BUENO DOS SANTOS
DEKA INVESTMENT GMBH FOR ELB-FUNDMASTER 1
DELA NATURA- EN LEVENSVERZEKERINGEN N.V.
DENIS GUIMARAES DE SOUZA
DESJARDINS EMERGING MARKETS EQUITY INDEX ETF
DESJARDINS EMERGING MARKETS FUND
DIMENSIONAL EMERGING CORE EQUITY MARKET ETF OF DIM
DIMENSIONAL EMERGING MKTS VALUE FUND
DIOGO EUGENIO GOMES ESCOBAR
DIVERSIFIED GLOBAL SHARE TRUST

(Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Ultrapar Participações S.A.,
de 15.04.2026)

DOW RETIREMENT GROUP TRUST
DUKE POWER CO EMPLOYEE RETIREMENT PLAN
DWS ADVISORS EMERGING MARKETS EQUITIES-PASSIVE
DWS INVESTMENT GMBH RE DEAM-FONDS BBR 1
DWS INVESTMENT S.A. FOR ARERO - DER WELTFONDS
E-L FINANCIAL CORPORATION LIMITED
EATON VANCE TR CO CO TR FD - PA STR EM MKTS EQ COM TR FD
ELDER SANTOS NAZARETH
ELIAS CARLO AGUAYO CABANA
ELINALDO VIEIRA DOS SANTOS
EMER MKTS CORE EQ PORT DFA INVEST DIMENS GROU
EMERGING MARKETS COMPLETION FUND, L.P.
EMERGING MARKETS EQUITY FUND
EMERGING MARKETS EQUITY INDEX MASTER FUND
EMERGING MARKETS EX CHINA CORE EQUITY PORTFOLIO OF
EMERGING MARKETS INDEX NON-LENDABLE FUND
EMERGING MARKETS INDEX NON-LENDABLE FUND B
EMERSON EDUARDO DE ANDRADE
EMPLOYEES RETIREMENT FUND OF THE CITY OF DALLAS
EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF TEXAS
ENSIGN PEAK ADVISORS,INC
ENVIRONMENT FUND
EQ/EMERGING MARKETS EQUITY PLUS PORTFOLIO
EURIZON CAPITAL S.A.
EVTC CIT FOF EBP-EVTC PARAMETRIC SEM CORE EQUITY FUND TR
EXELON GENERATION COMP, LLC TAX QUALIFIED NUCLEAR DECOMM PAR
FIDELITY CONCORD STREET TRUST: FIDELITY ZERO INT. INDEX FUND
FIDELITY GLOBAL EX-U.S. EQUITY INDEX INSTITUTIONAL
FIDELITY INVESTMENT FUNDS FIDELITY INDEX EMERG MARKETS FUND
FIDELITY RUTLAND SQUARE TRUST II: STRATEGIC A E M FUND
FIDELITY SALEM STREET T: FIDELITY E M INDEX FUND
FIDELITY SALEM STREET T: FIDELITY G EX U.S INDEX FUND
FIDELITY SALEM STREET T: FIDELITY TOTAL INTE INDEX FUND

(Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Ultrapar Participações S.A.,
de 15.04.2026)

FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY FLEX INTERNA
FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY FLEX INTERNATIONAL IND
FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY INTERNATIONAL SUSTAINA
FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY SAI EMERGING M I FUND
FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY SERIES G EX US I FD
FIRST TRUST EMERGING MARKETS ALPHADDEX FUND
FIRST TRUST GLL FUND PLC - FIRST TR EMERG MKTS ALPH UCITS ET
FIRST TRUST LATIN AMERICA ALPHADDEX FUND
FLEXSHARES MORNINGSTAR EMERGING MARKETS FACTOR TILT INDEX F
FLORIDA RETIREMENT SYSTEM TRUST FUND
FORD MOTOR CO DEFINED BENEF MASTER TRUST
FORD MOTOR COMPANY OF CANADA, L PENSION TRUST
FRANCIELLE AMANCIO PEREIRA
FRANCISCO GIONNEY MARQUES RODRIGUES
FRANKLIN LIBERTYQT EMERGING MARKETS INDEX ETF
FRANKLIN LIBERTYSHARES ICAV
FRANKLIN TEMPLETON ETF TRUST - FRANKLIN FTSE BRAZI
FRANKLIN TEMPLETON ETF TRUST - FRANKLIN FTSE LATIN
FUTURE FUND BOARD OF GUARDIANS
GABRIEL HENRIQUE DO NASCIMENTO
GAM INVESTMENT MANAGEMENT (SWITZERLAND) AG F Z I I-Z A E M P
GARD UNIT TRUST
GENERAL ORGANISATION FOR SOCIAL INSURANCE
GENERAL PENSION AND SOCIAL SECURITY AUTHORITY
GILBERTO RUSSO JENUINO
GLEYDSON PUBLIO AZEVEDO
GLOBAL MACRO CAPITAL OPPORTUNITIES PORTFOLIO
GLOBAL TRUST COMP FBO AQR COLLEC INV TRUST-AQR E E C I FUND
GOLDMAN SACHS ETF TRUST - GOLDMAN SACHS EMERGING M
GOLDMAN SACHS ETF TRUST II - GOLDMAN SACHS MARKETB
GOVERNMENT EMPLOYEES SUPERANNUATION BOARD
GUIDEMARK EMERGING MARKETS FUND
GUIDESTONE FUNDS EMERGING MARKETS EQUITY FUND

(Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Ultrapar Participações S.A.,
de 15.04.2026)

GUSTAVO NASSER MAZZO

HARTFORD INTERNATIONAL CAPITAL APPRECIATION FUND

HARTFORD SCHRODERS INTERNATIONAL MULTI-CAP VALUE FUND

HC CAPITAL TRUST THE EMERGING MARKETS PORTFOLIO

HENRIQUE SOARES DE SOUZA

HESTA

HOSPITAL AUTHORITY PROVIDENT FUND SCHEME

HOSTPLUS POOLED SUPERANNUATION TRUST

HPE COMMON CONTRACTUAL FUND

HSBC BANK PLC AS TRUSTEE OF STATE STREET AUT EMERG

HSBC INDEX TRACKER INVEST. FUNDS FTSE ALL WORLD INDEX FUND

IBM 401 (K) PLUS PLAN

IBM DIVERSIFIED GLOBAL EQUITY FUND

IMCO EMERGING MARKETS PUBLIC EQUITY LP

INDUSTRIAL ALLIANCE INSURANCE AND FINANCIAL SERVICES INC.

INDUSTRIENS PENSIONFORSIKRING

INTERNATIONAL EXPATRIATE BENEFIT MASTER TRUST

INTERNATIONAL MONETARY FUND

INTERNATIONALE KAPITALANLAGEGESELLSCHAFT MBH ACTING FOR ACCO

INVESCO DWA EMERGING MARKETS MOMENTUM ETF

INVESCO INVESTMENT MANAGEMENT LTD, ACTING AS MANAG

INVESCO MARKETS III PLC - INV FTSE RI EMERGING MARK U ETF

INVESCO MARKETS III PLC - INVESCO FTSE EMERGING MA

INVESCO MARKETS III PLC - INVESCO FTSE RAFI ALL-WORLD 3000 U

INVESCO MSCI EMERGING MARKETS ESG UNIVERSAL SCREEN

INVESCO POOLED INVESTMENT FUND - GLOBAL STRATEGIC EQUITY FUN

INVESCO RAFI EMERGING MARKETS ETF

INVESTERINGSFORENINGEN NORDEA INVEST EMERGING MKTS E. KL

INVESTORS WHOLESALE EMERGING MARKETS EQUITIES TRUST

IPAC A.M. L.AS R. E. FOR F. D. E. M. S. FD

IPROFILE INTERNATIONAL EQUITY PRIVATE POOL

IRINEU DARIO STAUB

ISHARES (DE) I INVESTMENTAKTIENGESELLSCHAFT MIT TG

(Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Ultrapar Participações S.A.,
de 15.04.2026)

ISHARES CORE MSCI EMERGING MARKETS ETF
ISHARES CORE MSCI EMERGING MARKETS IMI INDEX ETF
ISHARES CORE MSCI TOTAL INTERNATIONAL STOCK ETF
ISHARES EMERGING MARKETS FUNDAMENTAL INDEX ETF
ISHARES EMERGING MARKETS IMI EQUITY INDEX FUND
ISHARES ESG MSCI EM LEADERS ETF
ISHARES III PUBLIC LIMITED COMPANY
ISHARES IV PUBLIC LIMITED COMPANY
ISHARES MSCI ACWI ETF
ISHARES MSCI ACWI EX U.S. ETF
ISHARES MSCI BRAZIL ETF
ISHARES MSCI BRIC ETF
ISHARES MSCI EMERGING MARKETS ETF
ISHARES MSCI EMERGING MARKETS EX CHINA ETF
ISHARES MSCI EMERGING MARKETS QUALITY FACTOR ETF
ISHARES PUBLIC LIMITED COMPANY
JEAN LUCCA DA SILVA LOPES
JEFFREY LLC
JERONIMO SILVA DUDA
JOAO VITOR DA CONCEICAO ALVES DA FONSECA
JOHN HANCOCK FUNDS II INTERNATIONAL STRATEGIC EQUITY ALLOCAT
JOHN HANCOCK TRUST COMPANY COLLECTIVE INVESTMENT T
JOHN HANCOCK VARIABLE INS TRUST INTERN EQUITY INDEX TRUST
JONAS FRANK DE LIMA
JORGE ONOFRIO PICARELLI
JOSE AUGUSTO SAMPAIO MACHADO
JOSE DAVID NUNES
JOSE EDUARDO JACQUES ROMAGNA
JOSE LUIZ ROQUE
JOSE RICARDO LOPES MACHADO
JOSE ROBERTO RODRIGUES JUNIOR
JOSE ROMULO DE CASTRO VIEIRA
JPMORGAN ACTIVEBUILDERS EMERGING MARKETS EQUITY ETF

(Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Ultrapar Participações S.A.,
de 15.04.2026)

JPMORGAN FUNDS

JPMORGAN GLOBAL EMERGING MARKETS HYBRID FUND (QDII)

JULIANO GUIMARAES HOFLIGE

KAPITALFORENINGEN EMD INVEST, EMERGING MARKETS IND

KAPITALFORENINGEN INVESTIN PRO, GLOBAL EQUITIES I

KAPITALFORENINGEN INVESTIN PRO, PENSAM EQUITIES 1

KAPITALFORENINGEN INVESTIN PRO, PENSAM EQUITIES 2

KAPITALFORENINGEN SAMPENSION INVEST, GEM ENHANCED

KRANESHARES MSCI EMERGING MARKETS EX CHINA INDEX E

LAERERNES PENSION FORSIKRINGSAKTIESELSKAB

LEANDRO DA SILVA DUARTE

LEANDRO LOPES BERNARDES

LEGAL & GENERAL CCF

LEGAL & GENERAL COLLECTIVE INVESTMENT TRUST

LEGAL & GENERAL FUTURE WORLD ESG EMERGING MARKETS

LEGAL & GENERAL GLOBAL EMERGING MARKETS INDEX FUND

LEGAL & GENERAL GLOBAL EQUITY INDEX FUND

LEGAL & GENERAL ICAV

LEGAL & GENERAL INTERNATIONAL INDEX TRUST

LEGAL AND GENERAL ASSURANCE PENSIONS MNG LTD

LEGAL GEN FUTURE WRD CLIMATE CHANGE EQTY FACTORS IND FUND

LEGAL GENERAL SCIENTIFIC BETA EMERGING MARKETS FUND, LLC

LEGAL GENERAL U. ETF P. LIMITED COMPANY

LELAND STANFORD JUNIOR UNIVERSITY

LEONARDO QUINTANA LITVIN

LGPS CENTRAL GLOBAL MULTI FACTOR EQUITY INDEX FUND

LIONTRUST INVESTMENT FUNDS I - LIONTRUST LATIN AMERICA FUND

LOS ANGELES COUNTY EMPLOYEES RET ASSOCIATION

LOUISIANA STATE EMPLOYEES RETIR SYSTEM

LSV EMERGING MARKETS EQUITY FUND LP

LSV EMERGING MARKETS EQUITY FUND USA

LSV EMERGING MARKETS SMALL CAP EQUITY FUND, LP

LUCIO CARVALHO DE SANTANNA

(Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Ultrapar Participações S.A.,
de 15.04.2026)

LUIS HENRIQUE PACCAGNELLA

LUIZ BARSÍ FILHO

LVIP SSGA EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND

M&G FUNDS 1 BLACKROCK EMERGING MARKETS EQUITY FUND

MACKENZIE EMERGING MARKETS EQUITY INDEX ETF

MACQUARIE MULTI-FACTOR FUND

MACQUARIE TRUE INDEX EMERGING MARKETS FUND

MANAGED PENSION FUNDS LIMITED

MANOEL DA SILVA AZEVEDO

MARCELO HENRIQUE DA SILVA

MARCELO PRACANIA SERBOLONGHI

MARIA APARECIDA DE FATIMA TORDATO PRADO

MARIA APARECIDA VERISSIMO DE OLIVEIRA

MATEUS HENRIQUE NERY DE SANTANA

MAURICIO VITOR DE SOUZA

MBB PUBLIC MARKETS I LLC

MERCER DIOCESE OF BROOKLYN LAY PENSION INVESTMENT TRUST

MERCER EMERGING MARKETS EQUITY FUND

MERCER EMERGING MARKETS FUND

MERCER GE INTERNATIONAL EQUITY FUND

MERCER QIF FUND PLC

MERCER UCITS COMMON CONTRACTUAL FUND

METIS EQUITY TRUST

MFS BLENDED RESEARCH EMERGING MARKETS EQUITY ETF

MGI FUNDS PLC

MICROSOFT CORPORATION SAVINGS PLUS 401(K) PLAN

MINEWORKERS PENSION SCHEME

MINISTRY OF ECONOMY AND FINANCE

MOBIUS LIFE LIMITED

MORGAN STANLEY PATHWAY FUNDS - EMERGING MARKETS EQUITY FUND

MOS LONG BIASED FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCAD

MSCI ACWI EX-U.S. IMI INDEX FUND B2

MSCI EMERGING MARKETS EX CHINA IMI INDEX FUND

(Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Ultrapar Participações S.A.,
de 15.04.2026)

MSCI EQUITY INDEX FUND B - BRAZIL
NATIONAL COUNCIL FOR SOCIAL SECURITY FUND
NATIONAL EMPLOYMENT SAVINGS TRUST
NATIONAL PENSION INSURANCE FUND
NATWEST TRUSTEE AND DEPOSITARY SERVICES LIMITED AS
NATWEST TRUSTEE AND DEPOSITARY SERVICES LIMITED AS TRUSTEE O
NEPC COLLECTIVE INVESTMENT TRUST
NEW IRELAND ASSURANCE COMPANY PUBLIC LIMITED COMPANY
NEW SOUTH WALES TR CORP AS TR FOR THE TC EMER MKT SHAR FUND
NEW YORK STATE COMMON RETIREMENT FUND
NEW YORK STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM
NGS SUPER
NINETY ONE AUSTRALIA FUNDS - EMERGING MARKETS EQUITY FUND
NINETY ONE COLLECTIVE INVESTMENT TRUST
NINETY ONE EMERGING MARKETS EQUITY FUND
NINETY ONE EMERGING MARKETS EQUITY FUND
NINETY ONE FUNDS SERIES IV- EMERGING M. E. F.
NINETY ONE GLOBAL STRATEGY FUND
NORDEA 2 SICAV
NORGES BANK
NORTHERN EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND
NORTHERN TRUST INVESTMENT FUNDS PLC
NORTHERN TRUST UCITS FGR FUND
NOW: PENSION TRUSTEE LIMITED IN ITS CAPACITY AS TR
NTCC COLLECTIVE FUNDS FOR EMPLOYEE BENEFIT TRUSTS
NUVEEN EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND
NUVEEN/SEI TRUST COMPANY INVESTMENT TRUST
OMERS ADMINISTRATION CORPORATION
ONEPATH GLOBAL EMERGING MARKETS SHARES(UNHEDGED) INDEX POOL
PACIFIC SELECT FUND
PACIFIC SELECT FUND - PD EMERGING MARKETS PORTFOLIO
PAOLO INSABRALDE LACERDA
PARAMETRIC TAX-MANAGED EMERGING MARKETS FUND

(Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Ultrapar Participações S.A.,
de 15.04.2026)

PAULO CESAR DE GOES SIQUEIRA
PAULO DE SOUZA AFONSO
PAULO LUIS SCHNEIDER
PAULO MARTINI
PEDRO BERNARDINELLI JR
PEDRO HENRIQUE PELLOZO DE OLIVEIRA
PEOPLE S BANK OF CHINA
PHILADELPHIA GAS WORKS PENSION PLAN
PHOENIX U T M L R P A S INDEX EMERGING MARKET EQUITY FUND
PICTET - MULTI ASSET GLOBAL OPPORTUNITIES
PIMCO EQUITY SERIES: PIMCO RAFI DYNAMIC MULTI-FACTOR EMERGIN
POLICE AND FIREMEN'S RETIREMENT SYSTEM OF NEW JERS
PRUDENTIAL ASSURANCE COMPANY SINGAPORE (PTE) LTD
PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF OHIO
PUBLIC EMPLOYEES' LONG-TERM CARE FUND
PUBLIC SECTOR PENSION INVESTMENT BOARD
QLZ MOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES
QMA JP EMERGING MARKETS ALL CAP OFFSHORE FUND, LTD
RAFAEL KRUEL GAMBARRA
REASSURE LIMITED
RENATO ZANCANARO
RICARDO JOSE DA SILVA CAMPILONGO
ROBECO 3D EM EQUITY UCITS ETF
ROBECO CAPITAL GROWTH FUNDS
ROBECO QI CUST SUST EME MKTS ENHANCED INDEX EQUITIES FUND
ROBERTO AOKI ROMERO
RODOLFO MOLNAR SILVA
RODRIGO FRAY DA SILVA
ROGERIO DE ARAUJO TEIXEIRA
ROTHKO EMERGING MARKETS ALL CAP EQUITY FUND, L.P.
ROYAL LONDON EQUITY FUNDS ICVC
RUSSEL INVESTMENT FUNDS NON.US. FUND
RUSSEL INVESTMENTS GLOBAL EQUITY POOL

(Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Ultrapar Participações S.A.,
de 15.04.2026)

RUSSEL OVERSEAS EQUITY POOL
RUSSELL INSTITUTIONAL FDS, LLC - RI EQUITY FD
RUSSELL INSTITUTIONAL FUNDS, LLC-RUSSELL GLOBAL EQUITY P F
RUSSELL INVESTMENT COMPANY - RUSSELL I D MARKETS FUND
RUSSELL INVESTMENT COMPANY GLOBAL EQUITY FUND
RUSSELL INVESTMENT COMPANY PUBLIC LIMITED COMPANY
RUSSELL INVESTMENT COMPANY RUSSELL TAX-MANAGED INTERNATIONAL
RUSSELL INVESTMENTS CANADIAN DIVIDEND POOL
RUSSELL INVESTMENTS INTERNATIONAL SHARES FUND
RUSSELL TR COMPANY COMMINGLED E. B. F. T. R. L. D. I. S.
RUSSELL TRUST COMPANY COMMINGLED EMPLOYEE BENEFIT FUNDS T
SALT RIVER PIMA-MARICOPA INDIAN C
SALVADOR FERNANDES DE JESUS JUNIOR
SAS TRUSTEE CORPORATION POOLED FUND
SBC MASTER PENSION TRUST
SCHRODER COLLECTIVE INVESTMENT TRUST
SCHRODER GEP GLOBAL ACTIVE VALUE FUND
SCHRODER GLOBAL VALUE FUND
SCHRODER INTERNATIONAL SELECTION FUND
SCHWAB EMERGING MARKETS EQUITY ETF
SCHWAB FUNDAMENTAL EMERGING MARKETS LARGE COMPANY INDEX ETF
SCHWAB FUNDAMENTAL EMERGING MARKETS LARGE COMPANY INDEX FUND
SCOTIA EMERGING MARKETS EQUITY INDEX TRACKER ETF
SCOTTISH WIDOWS INVESTMENT SOLUTIONS FUNDS ICVC- FUNDAMENTAL
SCOTTISH WIDOWS MANAGED INVESTMENT FUNDS ICVC -INT
SCRI ROBECO QI INST EMERG MKTS ENHANCED IND EQUITIES FUND
SEI GLOBAL MASTER FUND PLC - THE SEI FACTOR ALLOCA
SEI GLOBAL MASTER FUND PLC, THE SEI EMERGING MKT EQUITY FUND
SEI INST INT TRUST EM MKTS EQUITY FUND
SEI SELECT EMERGING MARKETS EQUITY ETF
SERGIO DE LIMA DANTAS
SERGIO LINCON ANDRADE
SHELL TR (BERM) LTD AS TR O SHELL OV CON P F

(Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Ultrapar Participações S.A.,
de 15.04.2026)

SIX CIRCLES MANAGED EQUITY PORTFOLIO INTERNATIONAL
SOCIAL PROTECTION FUND
SPARTAN GROUP TRUST FOR EMPLOYEE BENEFIT PLANS: SP
SPARTAN GROUP TRUST FOR EMPLOYEE BENEFIT PLANS: SPARTAN EMERG
SPDR MSCI EMERGING MARKETS FOSSIL FUEL FREE ETF
SPDR MSCI EMERGING MARKETS STRATEGICFACTORS ETF
SPDR S&P EMERGING MARKETS EX-CHINA ETF
SPDR SP EMERGING MARKETS ETF
SPW MULTI-MANAGER ICVC - SPW GLOBAL (EX UK) EQUITY
SSGA MSCI ACWI EX-USA INDEX NON-LENDING DAILY TRUST
SSGA SPDR ETFS EUROPE I PLC
ST STR MSCI ACWI EX USA IMI SCREENED NON-LENDING COMM TR FD
STATE OF CONNECTICUT ACTING T. ITS TREASURER
STATE OF IDAHO, ENDOWMENT FUND INVESTMENT BOARD
STATE OF MINNESOTA STATE EMPLOYEES RET PLAN
STATE OF NEW MEXICO STATE INV. COUNCIL
STATE OF WYOMING
STATE ST GL ADV TRUST COMPANY INV FF TAX EX RET PLANS
STATE STREET EMERGING MARKETS E N-L C TRUST FUND
STATE STREET EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND
STATE STREET GLOBAL ADVISORS LUX SICAV - S S G E M I E FUND
STATE STREET GLOBAL ALL CAP EQUITY EX-US INDEX PORTFOLIO
STATE STREET IRELAND UNIT TRUST
STATE STREET M BRAZIL I N L COMMON TRUST FUND
STATE STREET VARIABLE INSURANCE SERIES FUNDS, INC
STATE TREASURER OF MICH CUSTODIAN OF PUBLIC S EMPL RTMNT S
STICHTING AHOLD DELHAIZE PENSIOEN
STICHTING BEDRIJFSTAKPENSIOENFONDS V H BEROEPSVERVOER O D WE
STICHTING BEDRIJFSTAKPENSIOENFONDS VOOR DE DETAILHANDEL
STICHTING JURIDISCH EIGENAAR ACHMEA INVESTMENT MAN
STICHTING JURIDISCH EIGENAAR ACTIAM BELEGGINGSFONDSEN
STICHTING PENSIOENFONDSVOOR DE WONINGCORPOR.
STICHTING PENSIOENFONDS HOOGOVS

(Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Ultrapar Participações S.A.,
de 15.04.2026)

STICHTING PENSIOENFONDS PGB
STICHTING PENSIONENFONDS VAN DE METALEKTRO (PME)
STICHTING PHILIPS PENSIOENFONDS
STICHTING SHELL PENSIOENFONDS
SUNAMERICA SERIES TRUST SA EMERGING MARKETS EQUITY
SUNAMERICA SERIES TRUST SA JPMORGAN EMERGING MARKETS PORTFOL
SUPERANNUATION FUNDS MANAGEMENT CORPORATION OF S AUSTRALIA
TD EMERALD EMERGING MARKETS INDEX POOLED FUND TRUS
TEACHER RETIREMENT SYSTEM OF TEXAS
TEACHERS RETIREMENT ALLOWANCES
TEACHERS RETIREMENT SYSTEM OF OKLAHOMA
TEACHERS RETIREMENT SYSTEM OF THE CITY OF NEW YORK
TELSTRA SUPER PTY LTD T TELSTRA S SCHEME
TESCO PLC PENSION SCHEME
TEXAS MUNICIPAL RETIREMENT SYSTEM
THE BANK OF NEW YORK MELLON EMP BEN COLLECTIVE INVEST FD PLA
THE BOARD OF THE PENSION PROTECTION FUND
THE BOARD OF.A.C.E.R.S.LOS ANGELES,CALIFORNIA
THE BOEING COMPANY EMPLOYEE RETIREMENT PLANS MASTER TRUST
THE EMERGING M.S. OF THE DFA I.T.CO.
THE HARTFORD INTERNATIONAL VALUE FUND
THE INCUBATION FUND, LTD.
THE MASTER TRUST BANK OF JAP LTD. AS TR. FOR MTBJ400045829
THE MASTER TRUST BANK OF JAP, LTD. AS TR. FOR MTBJ400045828
THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN LTD. AS TR OF MTBJ400021579
THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS T. FOR MTBJ400045835
THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TR FOR MTBJ400076142
THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TR FOR MUTB400045792
THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRU FO MTBJ400045849
THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FO
THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR MTBJ4000
THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR MUTB4000
THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE OF

(Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Ultrapar Participações S.A.,
de 15.04.2026)

THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE OF
THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. TRUSTEE MUTB400045794
THE MASTER TRUST BK OF JPN, LTD. AS TO BNP PBE MOTHER FD
THE MONETARY AUTHORITY OF SINGAPORE
THE NEW ZEALAND GUARDIAN TRUST COMPANY LIMITED IN ITS CAPAC
THE NOMURA T AND B CO LTD RE I E S INDEX MSCI E NO HED M FUN
THE PENSION RESERVES INVESTMENT MANAGEMENT BOARD
THE PEOPLE'S PENSION SCHEME
THE REGENTS OF THE UNIVERSITY OF CALIFORNIA
THE SEVENTH SWEDISH NATIONAL PENSION FUND - AP7 EQUITY FUND
THIRD AVENUE INTERNATIONAL VALUE FUND LP
THIRD AVENUE TRUST, ON BEHALF OF THIRD AVENUE VALUE FUND
THIRD AVENUE VARIABLE SERIES TRUST - THIRD AVENUE
THOMAS MAGNO DE JESUS SILVEIRA
THRIFT SAVINGS PLAN
THRIFT SAVINGS PLAN
TOTAL INTERNATIONAL EX U.S. I MASTER PORT OF MASTER INV PORT
UNICARE SAVINGS PLAN
UNIVERSAL INVEST LUXEMBOURG SA ON BEHALF OF UNIVEST
UNIVERSAL-INVESTMENT-GESELLSCHAFT MBH ON BEHALF OF BROCKEN-U
UNIVERSITY OF NOTRE DAME DU LAC
USAA INTERNATIONAL FUND
UTAH STATE RETIREMENT SYSTEMS
UTIMCO SP II LLC
VANGUARD EMERGING MARKETS EX-CHINA ETF
VANGUARD EMERGING MARKETS SHARES INDEX FUND
VANGUARD EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND
VANGUARD F. T. C. INST. TOTAL INTL STOCK M. INDEX TRUST II
VANGUARD FIDUCIARY TRT COMPANY INSTIT T INTL STK MKT INDEX T
VANGUARD FUNDS PUBLIC LIMITED COMPANY
VANGUARD INTERNATIONAL HIGH DIVIDEND YIELD INDEX F
VANGUARD INTERNATIONAL SHARES HIGH YIELD FUND
VANGUARD INV FUNDS ICVC-VANGUARD FTSE GLOBAL ALL CAP INDEX F

(Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Ultrapar Participações S.A.,
de 15.04.2026)

VANGUARD INVESTMENT SERIES PLC
VANGUARD TOTAL INTERNATIONAL STOCK INDEX FD, A SE VAN S F
VANGUARD TOTAL WORLD STOCK INDEX FUND, A SERIES OF
VARIABLE INSURANCE PRODUCTS FUND II: INTERNATIONAL
VENERABLE WORLD EQUITY FUND
VERDIPAPIRFONDET KLP AKSJE FREMVOKSENDE MARKEDER INDEKS I
VERDIPAPIRFONDET STOREBRAND INDEKS ALLE MARKEDER
VERDIPAPIRFONDET STOREBRAND INDEKS NYE MARKEDER
VERIZON MASTER SAVINGS TRUST
VICENTE DE PAULA DA SILVA
VICTORY MARKET NEUTRAL INCOME FUND
VINICIUS DE ARAUJO MARQUES
VOYA EMERGING MARKETS HIGH DIVIDEND EQUITY FUND
VOYA VACS INDEX SERIES EM PORTFOLIO
WARMAN INVESTMENTS PTY. LIMITED
WASHINGTON STATE INVESTMENT BOARD
WELLINGTON TRUST COMPANY N.A.
WESTPAC WHOLESALE UNHEDGED INTERNATIONAL SHARE TRUST
WILMAR KLEEMANN
WILMINGTON MULTI-MANAGER ALTERNATIVES FUND
WINSTON JENNING CHEN
WM POOL - EQUITIES TRUST NO 74
WM POOL - EQUITIES TRUST NO. 75
WM POOL - EQUITIES TRUST NO. 76
WS ACCESS GLOBAL ACTIVE VALUE FUND
XTRACKERS
XTRACKERS (IE) PUBLIC LIMITED COMPANY
YAN GOMES ROQUE

(Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Ultrapar Participações S.A.,
de 15.04.2026)

ULTRAPAR PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ nº 33.256.439/0001- 39

NIRE 35.300.109.724

ANEXO I À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 15 DE ABRIL DE 2026

MAPA DE VOTAÇÃO

Em atendimento à RCVM 80, notadamente ao artigo 22, parágrafo 5º, e Artigo 33, parágrafo 4º, a Companhia informa abaixo as aprovações, rejeições e abstenções de cada deliberação tomada:

Em Assembleia Geral Ordinária:

1. Deliberar sobre o relatório e as contas dos administradores da Companhia, bem como as demonstrações financeiras e suas notas explicativas, devidamente acompanhadas do relatório dos auditores independentes, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2025:

Nº de votos a favor	819.413.182 ações 93,2 % dos acionistas presentes 73,4 % do capital social votante
Nº de votos contra	1.773.441 ações 0,2 % dos acionistas presentes 0,2 % do capital social votante
Nº de abstenções	58.309.396 ações 6,6 % dos acionistas presentes 5,2 % do capital social votante

(Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Ultrapar Participações S.A.,
de 15.04.2026)

2. Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, nos termos da Proposta da Administração:

Nº de votos a favor	879.468.296 ações 100 % dos acionistas presentes 78,8 % do capital social votante
Nº de votos contra	14.000 ações 0,0 % dos acionistas presentes 0,0 % do capital social votante
Nº de abstenções	13.723 ações 0,0 % dos acionistas presentes 0,0 % do capital social votante

3. Deliberar sobre a fixação da remuneração da Administração, nos termos da Proposta da Administração:

Nº de votos a favor	877.733.721 ações 99,8 % dos acionistas presentes 78,7 % do capital social votante
Nº de votos contra	1.652.365 ações 0,2 % dos acionistas presentes 0,1 % do capital social votante
Nº de abstenções	109.933 ações 0,0 % dos acionistas presentes 0,0 % do capital social votante

4. Solicitação de instalação do conselho fiscal, nos termos do art. 161 da Lei nº 6.404/76:

Nº de votos a favor	33.827.086 ações 3,8 % dos acionistas presentes 3,0 % do capital social votante ¹
Nº de votos contra	497.729.012 ações 56,6 % dos acionistas presentes 44,6 % do capital social votante
Nº de abstenções	347.939.921 ações 39,6 % dos acionistas presentes 31,2 % do capital social votante

¹ Como não houve candidatos ao conselho fiscal, a solicitação de instalação formulada por meio do boletim de voto a distância ficou sem efeito.

Em Assembleia Geral Extraordinária:

1. Homologar a alteração do número de ações ordinárias em que se divide o capital social da Companhia, em razão do exercício parcial dos direitos conferidos pelos bônus de subscrição emitidos pela Companhia quando da incorporação da totalidade das ações de emissão da Imifarma Produtos Farmacêuticos e Cosméticos S.A. pela Companhia, aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 31 de janeiro de 2014:

Nº de votos a favor	832.573.430 ações 94,8 % dos acionistas presentes 74,6 % do capital social votante
Nº de votos contra	24.222 ações 0,0 % dos acionistas presentes 0,0 % do capital social votante
Nº de abstenções	45.852.105 ações 5,2 % dos acionistas presentes 4,1 % do capital social votante

2. Aprovar a consolidação do Estatuto Social, de modo a refletir as alterações ora aprovadas:

Nº de votos a favor	832.572.683 ações 94,8 % dos acionistas presentes 74,6 % do capital social votante
Nº de votos contra	23.783 ações 0,0 % dos acionistas presentes 0,0 % do capital social votante
Nº de abstenções	45.853.291 ações 5,2 % dos acionistas presentes 4,1 % do capital social votante

(Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Ultrapar Participações S.A.,
de 15.04.2026)

**ANEXO II À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA
REALIZADA EM 15 DE ABRIL DE 2026**

**ULTRAPAR PARTICIPAÇÕES S.A.
ESTATUTO SOCIAL**

CAPÍTULO I

Denominação, Sede, Objeto e Duração

Artigo 1º. A Companhia é uma sociedade de capital autorizado, denominada ULTRAPAR PARTICIPAÇÕES S.A.

Parágrafo Único. A Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, quando aplicável, administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, sujeitam-se às disposições do Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“Regulamento do Novo Mercado” e “B3”, respectivamente).

Artigo 2º. A Companhia tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Artigo 3º. A Companhia tem por objeto a aplicação de capitais próprios no comércio, na indústria, na agricultura e na prestação de serviços, mediante a subscrição ou aquisição de ações ou quotas de sociedades, bem como a prestação de serviços usuais de uma *holding* para gestão de negócios.

Artigo 4º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II

Capital Social e Ações

Artigo 5º. O capital social, subscrito e integralizado, é de R\$ 7.987.099.839,90 (sete bilhões, novecentos e oitenta e sete milhões, noventa e nove mil, oitocentos e trinta e nove reais e noventa centavos),

dividido em 1.115.849.873 (um bilhão, cento e quinze milhões, oitocentas e quarenta e nove mil, oitocentas e setenta e três) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, sendo vedada a emissão de ações preferenciais e de partes beneficiárias.

§1º Todas as ações de emissão da Companhia são escriturais e mantidas em conta de depósito, junto à instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, em nome de seus titulares, sem emissão de certificados.

§2º O custo de transferência e averbação, assim como o custo do serviço relativo às ações escriturais, poderão ser cobrados diretamente do acionista pela instituição escrituradora, conforme venha a ser definido no contrato de escrituração de ações.

Artigo 6º. A Companhia está autorizada a aumentar o seu capital social até o limite de 1.600.000.000 (um bilhão e seiscentas milhões) de ações ordinárias, por deliberação do Conselho de Administração, independentemente de reforma estatutária.

Artigo 7º. A subscrição e a integralização de ações de emissão da Companhia obedecerão aos critérios estabelecidos neste Artigo:

- a) até o limite do capital autorizado, a emissão, a quantidade, o preço e o prazo de integralização de ações a serem emitidas pela Companhia serão estabelecidos pelo Conselho de Administração;
- b) a deliberação de aumento de capital para integralização em bens, que não sejam créditos em moeda corrente, será privativa da Assembleia Geral; e
- c) na emissão de novas ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores, subscrição pública ou permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, o Conselho de Administração poderá excluir o direito de preferência para os acionistas ou reduzir o prazo de seu exercício.

Artigo 8º. A Companhia poderá outorgar ações ou opções de compra de ações nos termos de planos de outorga de ações ou opção de compra de ações, aprovados pela Assembleia Geral, a favor de administradores e empregados.

Artigo 9º. Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

CAPÍTULO III

Assembleias Gerais

Artigo 10. A Assembleia Geral será convocada pelo Conselho de Administração ordinariamente dentro dos 04 primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Companhia o exigirem.

§ 1º Os documentos pertinentes à matéria a ser deliberada nas Assembleias Gerais deverão ser colocados à disposição dos acionistas, na sede da Companhia, na data da publicação do primeiro anúncio de convocação, ressalvadas as hipóteses em que a lei ou a regulamentação vigente exigirem sua disponibilização em prazo maior.

§ 2º A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou por quem este indicar. Na ausência do Presidente e de indicação deste, a Assembleia Geral será presidida pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração, ou por quem este indicar. O Presidente da Mesa escolherá um dos presentes para secretariá-lo.

§ 3º Caberá exclusivamente ao Presidente da Mesa, observadas as normas estabelecidas pelo presente Estatuto, a condução dos trabalhos relacionados à eleição de membros do Conselho de Administração, inclusive qualquer decisão relativa ao número de votos de cada acionista.

§ 4º Caso a Assembleia Geral seja realizada de forma presencial, os acionistas que comparecerem à Assembleia Geral após a sua instalação poderão participar da reunião, mas não terão direito de votar em qualquer deliberação social.

Artigo 11. Para comprovação da qualidade de acionista, a Companhia poderá exigir, em prazo fixado no edital de convocação, documento de identidade e comprovante expedido pela instituição depositária. Os acionistas representados por procuradores deverão disponibilizar as procurações dentro

do mesmo prazo referido neste Artigo. As vias originais dos documentos ora referidos deverão ser exibidas à Companhia até a instalação da Assembleia Geral, se realizada de forma presencial.

§ 1º Os acionistas poderão participar da Assembleia Geral mediante boletim de voto à distância, observado o disposto na regulamentação em vigor.

§ 2º A Companhia adotará, na fiscalização da regularidade documental da representação do acionista, o princípio da boa-fé, presumindo verdadeiras as declarações verossímeis que lhe forem feitas, vedada, contudo, a participação na Assembleia Geral de acionistas que não tenham apresentado a respectiva procuração outorgada a seus representantes, ou a declaração do custodiante, quando as ações constem como de titularidade da instituição custodiante.

Artigo 12. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos dos presentes, não se computando os votos em branco, ressalvadas as exceções previstas em lei ou neste Estatuto.

Artigo 13. Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata, com requisitos e assinaturas exigidas em lei.

Artigo 14. A Assembleia Geral fixará o montante da remuneração global, incluída eventual remuneração em ações, dos membros do Conselho de Administração e dos diretores.

§ 1º Observado o montante estabelecido pela Assembleia Geral, na forma do *caput* deste Artigo e as competências do Comitê de Pessoas e Sustentabilidade previstas no Artigo 40 deste Estatuto, o Conselho de Administração fixará, considerada a proposta de referido Comitê, a remuneração a ser atribuída ao Diretor Presidente e aos demais membros da Diretoria.

§ 2º Os membros do Conselho de Administração e os diretores poderão ter participação nos lucros na forma da lei.

CAPÍTULO IV

Administração – Normas Gerais

Artigo 15. A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria.

Parágrafo Único. A posse dos administradores, que independerá de caução, fica condicionada à sua adesão às políticas corporativas adotadas pela Companhia e à assinatura de termo de posse, que contemplará sua sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo 51 deste Estatuto.

CAPÍTULO V

Conselho de Administração

Seção I – Composição

Artigo 16. O Conselho de Administração é composto por, no mínimo, 05 e, no máximo, 11 membros, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 02 anos, sendo permitida a reeleição.

§ 1º Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

§ 2º O Conselho de Administração adotará um Regimento Interno que disporá, dentre outras matérias que forem julgadas convenientes, sobre seu próprio funcionamento, direitos e deveres dos seus membros e seu relacionamento com a Diretoria e demais órgãos sociais.

§ 3º Obedecidos os requisitos definidos em políticas corporativas da Companhia, somente podem ser eleitas para integrar o Conselho de Administração, salvo dispensa da Assembleia Geral, as pessoas que, além dos requisitos legais e regulamentares, tenham ilibada reputação, não ocupem cargos em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia ou de suas controladas, e não tenham, nem representem interesse conflitante com o da Companhia ou com o de suas controladas.

Artigo 17. A composição do Conselho de Administração terá obrigatoriamente a participação de, no mínimo, 1/3 ou 2, o que for maior, de Conselheiros independentes, conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como Conselheiros independentes ser deliberada pela Assembleia Geral que os eleger.

Parágrafo Único. Quando, em decorrência da observância da composição referida no *caput* deste Artigo, resultar número fracionário de Conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

Artigo 18. Os membros do Conselho de Administração que deixem de preencher, por fato superveniente ou desconhecido à época de sua eleição, os requisitos estabelecidos no Artigo 16 acima, devem ser imediatamente substituídos.

Parágrafo Único. A mesma providência prevista no *caput* deste Artigo deverá ser adotada caso algum dos Conselheiros independentes deixe de atender aos critérios de independência previstos no Regulamento do Novo Mercado e, por força disto, deixe de ser observado o número mínimo de Conselheiros independentes estabelecido no Artigo 17.

Seção II – Eleição

Artigo 19. Ressalvado o disposto no Artigo 20, a eleição dos membros do Conselho de Administração dar-se-á pelo sistema de chapas.

§ 1º Na eleição de que trata este Artigo, somente poderão concorrer as chapas: (a) indicadas pelo Conselho de Administração; ou (b) que sejam indicadas, na forma prevista no Parágrafo 3º deste Artigo, por qualquer acionista ou conjunto de acionistas.

§ 2º O Conselho de Administração deverá, na data da convocação da Assembleia Geral destinada a eleger os membros do Conselho de Administração, disponibilizar na sede da Companhia declaração assinada por

cada um dos integrantes da chapa por ele indicada, contendo: (a) sua qualificação completa; (b) descrição completa de sua experiência profissional, mencionando as atividades profissionais anteriormente desempenhadas, bem como qualificações profissionais e acadêmicas; e (c) informações sobre processos administrativos da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, e processos disciplinares e judiciais transitados em julgado em que tenha sido condenado, como também informação sobre penas eventualmente aplicadas, se for o caso, da existência de hipóteses de impedimento ou conflito de interesses previstas no Artigo 147 da Lei nº 6.404/76.

§ 3º Os acionistas ou conjunto de acionistas que desejarem propor outra chapa para concorrer aos cargos no Conselho de Administração deverão, com antecedência de, pelo menos, 05 dias em relação à data marcada para a Assembleia Geral, encaminhar ao Conselho de Administração declarações assinadas individualmente pelos candidatos por eles indicados, contendo as informações mencionadas no Parágrafo anterior, cabendo ao Conselho de Administração providenciar a divulgação imediata, por meio de aviso inserido no *website* de Relações com Investidores da Companhia e encaminhado, por meio eletrônico, para a CVM e para a B3, da informação de que os documentos referentes às demais chapas apresentadas encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia.

§ 4º Os nomes indicados pelo Conselho de Administração ou por acionistas deverão ser identificados, em sendo o caso, como candidatos a Conselheiros independentes, observado o disposto no Artigo 17 acima, bem como o disposto no Regulamento do Novo Mercado.

§ 5º A mesma pessoa poderá integrar duas ou mais chapas, inclusive aquela indicada pelo Conselho de Administração.

§ 6º Cada acionista somente poderá votar em uma chapa, sendo declarados eleitos os candidatos da chapa que receber maior número de votos na Assembleia Geral.

Artigo 20. Na eleição dos membros do Conselho de Administração é facultado aos acionistas requerer, na forma da lei, a adoção do processo de

voto múltiplo, desde que o façam, no mínimo, 48 horas antes da Assembleia Geral.

§ 1º Na hipótese de eleição dos membros do Conselho de Administração pelo processo de voto múltiplo, deixará de haver a eleição por chapas e serão candidatos a membros do Conselho de Administração os integrantes das chapas de que trata o Artigo 19, bem como os candidatos que vierem a ser indicados por acionista presente, desde que sejam apresentadas à Assembleia Geral as declarações assinadas por estes candidatos, com o conteúdo referido no Parágrafo 2º do Artigo 19 deste Estatuto.

§ 2º Caso a Companhia venha a estar sob controle de acionista ou grupo controlador, conforme definido no Artigo 116 da Lei nº 6.404/76, acionistas representando 10% do capital social poderão requerer, na forma prevista no Parágrafo 4º do Artigo 141 da Lei nº 6.404/76, que a eleição de um dos membros do Conselho de Administração seja feita em separado, não sendo aplicável a tal eleição as regras previstas no Artigo 19 acima.

Artigo 21. Caso seja eleito Conselheiro residente e domiciliado no exterior, sua posse fica condicionada à constituição de procurador, residente e domiciliado no país, com poderes para receber citação em ação que venha a ser proposta contra ele, com base na legislação societária. O prazo de validade da procuração será de, pelo menos, 03 anos após o término do prazo de gestão do respectivo Conselheiro.

Artigo 22. O Conselho de Administração elegerá, dentre seus membros, seu Presidente e seu Vice-Presidente, devendo tal eleição ocorrer na primeira reunião após a posse dos Conselheiros ou na primeira reunião seguinte à ocorrência de vacância desses cargos.

Seção III – Reuniões e Substituições

Artigo 23. O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada 03 meses e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente ou por quaisquer 02 Conselheiros.

§ 1º A convocação das reuniões do Conselho de Administração dar-se-á por escrito, por meio de e-mail ou outra forma que permita a comprovação do recebimento da convocação pelo destinatário, e deverá conter, além do local, data e hora da reunião, a ordem do dia.

§ 2º As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas com, no mínimo, 03 dias de antecedência. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os membros do Conselho de Administração.

§ 3º Em caso de urgência, o Presidente do Conselho de Administração (ou terceiro por ele designado) poderá convocar reunião do Conselho de Administração com prazo menor de antecedência que aquele previsto no Parágrafo 2º deste Artigo, sendo certo que neste caso a reunião somente se instalará com a presença de, no mínimo, 2/3 dos membros eleitos.

§ 4º Os Conselheiros poderão participar das reuniões do Conselho de Administração por intermédio de conferência telefônica, videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação do Conselheiro e a comunicação simultânea com todas as demais pessoas presentes à reunião. Nesse caso, os Conselheiros serão considerados presentes à reunião e deverão assinar a correspondente ata.

Artigo 24. Salvo o disposto no Parágrafo 3º do Artigo 23, a reunião do Conselho de Administração instalar-se-á com a presença da maioria dos Conselheiros, sendo um deles o Presidente ou Vice-Presidente, e as deliberações serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente ou na sua ausência, ao Vice-Presidente, além de seu voto, o de desempate.

Parágrafo Único. No caso de ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho, suas funções serão exercidas, em caráter temporário, pelo Vice-Presidente ou por outro membro do Conselho por ele indicado.

Artigo 25. Nenhum membro do Conselho de Administração poderá ter acesso a informações, participar de deliberações e discussões do Conselho de Administração ou de quaisquer órgãos da administração, exercer o voto ou, de qualquer forma, intervir nos assuntos em que esteja, direta ou indiretamente,

em situação de interesse conflitante com os interesses da Companhia, nos termos da lei.

Artigo 26. Ressalvada a hipótese de eleição dos Conselheiros por voto múltiplo, ocorrendo vacância no cargo de membro do Conselho de Administração, o substituto será nomeado pelos Conselheiros remanescentes e servirá até a primeira Assembleia Geral subsequente, quando deverá ser eleito novo Conselheiro para completar o mandato do substituído. Ocorrendo vacância da maioria dos cargos do Conselho de Administração, deverá ser convocada, no prazo máximo de 15 dias contados do evento, Assembleia Geral para eleger os substitutos, os quais deverão completar o mandato dos substituídos.

Seção IV – Competência

Artigo 27. Compete ao Conselho de Administração:

- a) fixar a orientação geral dos negócios e deliberar sobre as diretrizes estratégicas e o plano estratégico da Companhia;
- b) eleger e destituir os diretores da Companhia, designando entre eles o Diretor Presidente e o Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, e fixar-lhes as atribuições;
- c) fiscalizar a gestão dos diretores; examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Companhia; solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração pela Companhia;
- d) manifestar-se sobre o Relatório da Administração e as demonstrações financeiras da Companhia, submetendo-os à aprovação da Assembleia Geral;
- e) fixar a remuneração dos membros do Conselho de Administração e, considerada a proposta do Comitê de Pessoas e Sustentabilidade nos termos do Artigo 40, Parágrafo Único, “b”, a remuneração individual da Diretoria;
- f) definir os critérios gerais de remuneração e política de benefícios dos administradores e funcionários de escalão superior da Companhia e, sempre que julgar necessário, das sociedades sob seu controle, considerada a proposta do Comitê de Pessoas e Sustentabilidade;

- g) outorgar ações e opções de compra de ações nos termos do Artigo 8º deste Estatuto;
- h) convocar as Assembleias Gerais;
- i) apresentar à Assembleia Geral chapa para eleição dos membros do Conselho de Administração na forma do Artigo 19 deste Estatuto;
- j) propor à Assembleia Geral a destinação do saldo do lucro líquido ajustado do exercício a que se refere a letra “c” do Parágrafo 1º do Artigo 53 deste Estatuto;
- k) aprovar o levantamento de demonstrações financeiras em períodos inferiores ao exercício social, a distribuição de dividendos com base em tais demonstrações financeiras ou de dividendos intermediários, bem como o pagamento ou crédito de juros sobre o capital próprio, nos termos da legislação aplicável;
- l) deliberar sobre a emissão de ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição, dentro do limite do capital autorizado da Companhia;
- m) submeter à Assembleia Geral propostas versando sobre fusão, cisão, incorporação, incorporação de ações ou dissolução da Companhia, bem como acerca de reforma deste Estatuto;
- n) autorizar a aquisição de ações da Companhia para permanência em tesouraria, cancelamento ou posterior alienação, observadas as disposições legais aplicáveis;
- o) aprovar a emissão para subscrição pública, de notas promissórias comerciais pela Companhia ou por sociedades sob seu controle;
- p) aprovar (i) investimento ou projeto de investimento, (ii) aquisição ou alienação de participação societária, direta ou indireta, inclusive através de consórcio ou sociedade em conta de participação, (iii) aquisição ou alienação de bens para terceiros, (iv) outorga de garantias para terceiros, inclusive oneração de bens, e (v) endividamento com terceiros ou renúncia a direitos, propostos pela Companhia ou por suas controladas, sempre que o valor da operação exceder 5% do patrimônio líquido da Companhia, observados os limites e procedimentos estabelecidos nas políticas corporativas da Companhia. Transações com empresas que façam parte do grupo econômico da Ultrapar e que não infrinjam as políticas corporativas da Companhia não

dependerão de aprovação prévia do Conselho de Administração. Transações ordinárias de natureza de capital de giro no curso normal dos negócios, tais como risco sacado, antecipação de recebíveis e *forfait* não dependerão de aprovação prévia do Conselho de Administração;

- q) aprovar a celebração de acordos de acionistas pela Companhia;
- r) escolher e destituir os auditores independentes, considerada a manifestação do Comitê de Auditoria e Riscos;
- s) manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo (i) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse da Companhia e do conjunto de seus acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações; (ii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; e (iii) eventuais alternativas à aceitação da oferta pública de aquisição de ações disponíveis no mercado;
- t) aprovar as políticas corporativas, conforme propostas que lhe sejam submetidas pelos órgãos competentes; e
- u) deliberar sobre outras matérias não reguladas neste Estatuto, resolvendo os casos omissos.

Artigo 28. Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

- a) convocar a Assembleia Geral, sempre que deliberado pelo Conselho de Administração ou, excepcionalmente, por iniciativa própria, caso em que deverá comunicar a convocação, em seguida, aos demais Conselheiros;
- b) convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração;
- c) comunicar as datas das reuniões ordinárias e supervisionar os serviços administrativos do órgão; e
- d) transmitir as deliberações do Conselho à Diretoria e orientá-la em seu cumprimento.

Artigo 29. Ao Vice-Presidente compete substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos ocasionais e, em caso de vacância, substituí-lo até a data de eleição do novo titular.

CAPÍTULO VI

Diretoria

Artigo 30. A Diretoria será composta por até 08 diretores, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pelo Conselho de Administração, sem designação específica, com exceção do Diretor Presidente e do Diretor Financeiro e de Relações com Investidores.

Parágrafo Único. O prazo de gestão dos diretores, que continuarão no exercício dos cargos até eleição e posse de seus substitutos, será de 02 anos, permitida a reeleição.

Artigo 31. A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses da Companhia o exigirem e suas decisões serão tomadas por maioria simples de votos, observado o *quorum* de instalação de metade dos membros eleitos, cabendo ao Diretor Presidente, além de seu voto, o de desempate.

Artigo 32. Competirá à Diretoria a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia e à gestão dos negócios sociais, podendo abrir e encerrar filiais, escritórios ou outros estabelecimentos e dependências em qualquer parte do país ou do exterior, observadas as diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração.

§ 1º Os atos que se destinem a produzir efeitos perante terceiros serão assinados por dois diretores em conjunto, ou um diretor e um procurador, ou dois procuradores, com poderes especiais.

§ 2º A Companhia poderá, por dois de seus diretores, constituir mandatários, especificando na procuração a finalidade do mandato, os poderes conferidos e o prazo de validade, que não excederá um ano, salvo quando a procuração for outorgada com poderes da cláusula *ad judicium*, cuja validade poderá ser por prazo indeterminado.

§ 3º A Diretoria poderá, excepcionalmente, autorizar a representação da Companhia por um único diretor ou um procurador constituído especialmente, discriminando, na ata da reunião, a finalidade e limite dos poderes outorgados.

Artigo 33. Compete ao Diretor Presidente:

- a) dirigir, orientar e coordenar as atividades da Companhia;
- b) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; e
- c) representar a Companhia em juízo, ativa ou passivamente.

Artigo 34. Compete ao diretor que exercer a função de Diretor Financeiro e de Relações com Investidores a prestação de informações aos investidores, à CVM e à bolsa de valores ou mercado de balcão onde forem negociados os valores mobiliários da Companhia, bem como manter atualizado o registro da Companhia em conformidade com a regulamentação aplicável da CVM e atender às demais exigências dessa regulamentação, além de exercer as atribuições que lhe forem cometidas pelo Conselho de Administração.

Artigo 35. Os diretores sem denominação específica, além de suas atribuições estatutárias, desempenharão as atividades que lhes forem designadas pelo Conselho de Administração.

Artigo 36. Os diretores substituir-se-ão reciprocamente, observado o seguinte:

- a) em caso de ausência e impedimento ocasional, por período de até 60 dias, do Diretor Presidente, caberá ao Presidente do Conselho de Administração indicar seu substituto entre os membros da Diretoria, devendo o diretor substituto exercer temporariamente as funções de Diretor Presidente até o retorno deste ou a próxima reunião do Conselho de Administração, o que ocorrer primeiro; e
- b) em caso de vacância de diretor, ele poderá ser substituído, até a próxima reunião do Conselho de Administração, por outro diretor apontado pelo Diretor Presidente.

CAPÍTULO VII

Órgãos Auxiliares da Administração

Artigo 37. A Companhia terá, obrigatoriamente, os seguintes comitês de assessoramento vinculados ao Conselho de Administração:

- a) Comitê de Auditoria e Riscos;
- b) Comitê de Pessoas e Sustentabilidade; e
- c) Comitê de Investimentos.

§ 1º Cada Comitê contará com um regimento interno próprio, que deverá ser aprovado pelo Conselho de Administração, para regular as questões relativas ao seu funcionamento e definir o papel de seu coordenador.

§ 2º O Conselho de Administração poderá criar comitês adicionais para o assessoramento da administração da Companhia, com objetivos específicos, designando os seus respectivos membros.

§ 3º Serão aplicáveis aos membros do Comitê de Auditoria e Riscos, do Comitê de Pessoas e Sustentabilidade, do Comitê de Investimentos e dos demais comitês que venham a ser criados pelo Conselho de Administração, as mesmas obrigações e vedações impostas pela lei, por este Estatuto e pelo Regulamento do Novo Mercado aos administradores da Companhia.

Artigo 38. Observados os critérios estabelecidos a seguir, os Comitês serão compostos por no mínimo 03 membros, todos eleitos pelo Conselho de Administração para um mandato de 02 anos, coincidente com os mandatos dos Conselheiros.

§ 1º Nos casos de vacância de cargos de membro de quaisquer dos Comitês, competirá ao Conselho de Administração eleger a pessoa que deverá completar o mandato do membro substituído.

§ 2º Os membros dos Comitês poderão ser reconduzidos para sucessivos mandatos, exceto os membros do Comitê de Auditoria e Riscos, que exercerão seus cargos por, no máximo, 10 anos.

Seção I – Comitê de Auditoria e Riscos

Artigo 39. O Comitê de Auditoria e Riscos deverá ser composto apenas por Conselheiros, sendo a maioria de membros independentes e ao menos 01 membro com reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária, nos termos da regulamentação aplicável da CVM.

§ 1º Para ser caracterizado como independente, o membro integrante do Comitê de Auditoria e Riscos deverá atender aos requisitos previstos na regulamentação aplicável da CVM, bem como aqueles previstos no Regulamento do Novo Mercado.

§ 2º O membro do Comitê de Auditoria e Riscos que deixar de exercer referido cargo, somente poderá voltar a integrar o Comitê após decorridos, no mínimo, 03 anos do final do mandato.

§ 3º Ao Comitê de Auditoria e Riscos competirá:

- a) opinar sobre a contratação e destituição dos serviços de auditoria independente, bem como propor ao Conselho de Administração a indicação dos auditores independentes e a substituição de tais auditores independentes;
- b) analisar o Relatório da Administração e as demonstrações financeiras da Companhia e de suas controladas, efetuando as recomendações que entender necessárias ao Conselho de Administração;
- c) avaliar as informações trimestrais, demonstrações intermediárias e as demonstrações financeiras;
- d) acompanhar as atividades da auditoria interna e da área de controles internos da Companhia, incluindo o acompanhamento e a avaliação da efetividade e a suficiência da estrutura de controles internos e dos processos de auditoria interna e independente da Companhia e de suas controladas, inclusive tendo em vista as disposições constantes do *Sarbanes-Oxley Act*, apresentando as recomendações de aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos que entender necessárias;
- e) avaliar e monitorar as exposições de risco da Companhia, nos termos da Política de Gerenciamento de Riscos, bem como manifestar-se sobre qualquer revisão de seu conteúdo, e ainda, assessorar o Conselho de Administração na definição dos níveis aceitáveis de risco;

- f) avaliar, monitorar, e recomendar à administração a correção ou aprimoramento das políticas corporativas da Companhia, incluída a Política Corporativa de Conflito de Interesses e Transações com Partes Relacionadas;
- g) estabelecer procedimentos para recepção e tratamento de informações submetidas por quaisquer pessoas relativas ao alegado descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de regulamentos, políticas e códigos internos, incluindo procedimentos para submissão confidencial ou anônima e assegurando a confidencialidade da informação;
- h) interagir com os demais órgãos competentes da Companhia, no sentido de receber e analisar informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de regulamentos, políticas e códigos internos; e
- i) opinar sobre as matérias que lhe sejam submetidas pelo Conselho de Administração, bem como sobre aquelas que considerar relevantes.

Seção II – Comitê de Pessoas e Sustentabilidade

Artigo 40. O Comitê de Pessoas e Sustentabilidade terá maioria de Conselheiros em sua composição, sendo no mínimo 02 Conselheiros independentes.

Parágrafo Único. Ao Comitê de Pessoas e Sustentabilidade competirá:

- a) propor ao Conselho de Administração, conforme proposta recebida do Diretor Presidente, e revisar periodicamente, os parâmetros e diretrizes e a consequente política de remuneração e demais benefícios a serem atribuídos aos administradores e funcionários de escalão superior da Companhia, aos membros dos comitês e demais órgãos de assessoramento do Conselho;
- b) propor ao Conselho de Administração, conforme proposta recebida do Diretor Presidente, a remuneração global dos administradores da Companhia, a ser submetida à Assembleia Geral, bem como proposta de remuneração individual da Diretoria;

- c) diligenciar para que a Companhia se prepare adequadamente e com a necessária antecedência para a sucessão de seus executivos, particularmente do Diretor Presidente e dos principais executivos;
- d) diligenciar e acompanhar as ações tomadas para garantir a adoção, pela Companhia, de um modelo de competências e liderança, atração, retenção e motivação, alinhado com seus planos estratégicos; e
- e) diligenciar e acompanhar as ações e metas propostas pela administração relacionadas à sustentabilidade das operações e ao desenvolvimento de seus temas materiais, bem como monitorar o seu cumprimento.

Seção III – Comitê de Investimentos

Artigo 41. O Comitê de Investimentos terá maioria de Conselheiros em sua composição.

Parágrafo Único. Caberá ao Comitê de Investimentos as seguintes atribuições:

- (a) avaliar e recomendar os investimentos relevantes, aquisições ou desinvestimentos da Companhia, nos termos das políticas adotadas pela Companhia; e
- b) acompanhar a estratégia de alocação de capital e a gestão de portfólio da Companhia definida pelo Conselho de Administração, incluindo operações de fusões e aquisições.

CAPÍTULO VIII

Conselho Fiscal

Artigo 42. O Conselho Fiscal da Companhia funcionará em caráter não permanente e, caso instalado pela Assembleia Geral na forma da Lei nº 6.404/76, será composto por 03 membros e igual número de suplentes com as atribuições, competências e remuneração previstos em lei, com mandato de 01 ano, admitida a reeleição.

§ 1º Uma vez instalado o Conselho Fiscal, a posse de seus membros, efetivos e suplentes, fica condicionada à assinatura de termo de posse, que

contemplará sua sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo 51 deste Estatuto.

§ 2º O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que necessário, lavrando-se atas dessas reuniões em livro próprio.

§ 3º Serão aplicáveis aos seus membros as mesmas obrigações e vedações impostas pela lei, por este Estatuto e pelo Regulamento do Novo Mercado aos administradores da Companhia.

CAPÍTULO IX

Ofertas Públicas

Seção I – Alienação de Controle

Artigo 43. A alienação direta ou indireta de controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente se obrigue a realizar oferta pública de aquisição de ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor, e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao alienante.

Parágrafo Único. O adquirente do controle fica obrigado a, após a liquidação financeira da oferta pública a que se refere o *caput*, tomar as medidas cabíveis para recompor, nos 18 meses subsequentes, o percentual mínimo de ações em circulação previsto no Regulamento do Novo Mercado.

Seção II – Aquisição de Participação Relevante

Artigo 44. Qualquer pessoa, acionista ou não, que, por conta própria ou em atuação conjunta com outra pessoa (“Adquirente de Participação Relevante”), venha a adquirir ou se tornar titular, por meio de uma única operação ou por operações sucessivas, de ações de emissão da Companhia representativas de 20% ou mais do seu capital social (“Participação Relevante”), estará obrigado a efetivar uma oferta pública de aquisição das ações pertencentes aos demais

acionistas pelo maior valor por ação pago pelo Adquirente de Participação Relevante nos 06 meses anteriores, devidamente atualizado pela Taxa SELIC.

§1º Será lícito ao Adquirente de Participação Relevante deixar de formular a oferta pública de que trata este Artigo desde que, cumulativa e tempestivamente: (a) comunique à Companhia sua intenção de utilizar a faculdade prevista neste Parágrafo em até 48 horas contadas do momento em que se tornar titular da Participação Relevante; e (b) aliene em bolsa de valores a quantidade de ações representativas do capital social da Companhia que exceda a Participação Relevante, em até 30 dias úteis contados da data da notificação de que trata o item (a) deste Parágrafo.

§2º Para fins do cálculo do limite de 20% previsto no *caput* deste Artigo, excluem-se as ações em tesouraria detidas pela Companhia.

§3º A oferta de que trata este Artigo não será obrigatória caso algum acionista, acionistas unidos por acordo de voto registrado na Companhia, ou acionistas entre os quais haja relação de controle ou que estejam sob controle comum, sejam titulares de mais da metade do capital social no momento da aquisição da Participação Relevante, excluindo-se para efeitos deste cálculo as ações em tesouraria detidas pela Companhia.

§4º A obrigação de realizar oferta de que trata o *caput* deste Artigo não incidirá caso a obrigação de realizar a oferta de que trata o Artigo 43 seja aplicável.

Seção III – Cancelamento de Registro de Companhia Aberta e Saída do Novo Mercado

Artigo 45. O cancelamento do registro de companhia aberta deverá ser precedido de oferta pública de aquisição de ações, por preço justo, a qual deverá observar os procedimentos e as exigências estabelecidas na Lei nº 6.404/76 e na regulamentação editada pela CVM sobre ofertas públicas de aquisição de ações para cancelamento de registro de companhia aberta.

Artigo 46. A saída da Companhia do Novo Mercado, seja por ato voluntário, compulsório ou em virtude de reorganização societária, deverá observar as regras constantes do Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 47. Nos termos do Regulamento do Novo Mercado e ressalvado o disposto no Artigo 48 abaixo, a saída voluntária da Companhia do Novo Mercado, para que suas ações passem a ter registro fora do Novo Mercado, deverá ser precedida de oferta pública de aquisição de ações que observe os procedimentos previstos na regulamentação editada pela CVM sobre ofertas públicas de aquisição de ações para cancelamento de registro de companhia aberta e os seguintes requisitos:

- a) o preço ofertado deverá ser justo, calculado de acordo com os parâmetros estabelecidos no Artigo 4º-A da Lei nº 6.404/76 e na regulamentação aplicável da CVM; e
- b) acionistas titulares de mais de 1/3 das ações em circulação deverão aceitar a oferta pública de aquisição de ações ou concordar expressamente com a saída do segmento sem efetuar a venda das ações.

Parágrafo Único. Para fins deste Artigo, consideram-se ações em circulação apenas as ações cujos titulares concordem expressamente com a saída do Novo Mercado ou se habilitem para o leilão da oferta pública de aquisição de ações, na forma da regulamentação editada pela CVM aplicável às ofertas públicas de aquisição de companhia aberta para cancelamento de registro.

Artigo 48. A saída voluntária do Novo Mercado, de que trata o Artigo 47 acima, poderá ocorrer, independentemente da realização de oferta pública de aquisição de ações, na hipótese de dispensa aprovada em Assembleia Geral, que deverá ser instalada:

- a) em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 do total das ações em circulação; ou
- b) em segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas titulares de ações em circulação.

Parágrafo Único. A deliberação sobre a dispensa de realização da oferta pública de ações, na forma do *caput* deste Artigo, deve ocorrer pela maioria

dos votos dos acionistas titulares de ações em circulação presentes na Assembleia Geral.

Artigo 49. É facultada a formulação de uma única oferta pública de aquisição, visando a mais de uma das finalidades previstas neste Capítulo, no Regulamento do Novo Mercado, na Lei nº 6.404/76 ou na regulamentação emitida pela CVM, desde que seja possível compatibilizar os procedimentos de todas as modalidades de oferta pública, não haja prejuízo para os destinatários da oferta, e seja obtida a autorização da CVM quando exigida pela legislação aplicável.

Artigo 50. As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto.

CAPÍTULO X

Do Juízo Arbitral

Artigo 51. A Companhia, seus acionistas, administradores e os membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissora, acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385/76, na Lei nº 6.404/76, no presente Estatuto, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

CAPÍTULO XI

Exercício Social

Artigo 52. O exercício social tem início em 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 53. Levantado o balanço patrimonial e elaboradas as demonstrações financeiras do exercício e após a dedução dos prejuízos acumulados, da provisão para pagamento do imposto de renda e, se for o caso, da provisão para participação dos administradores no resultado do exercício, 5% do lucro líquido serão destinados para constituição da reserva legal, até que esta atinja a 20% do capital social.

§ 1º O lucro remanescente terá a seguinte destinação:

- a) 25% para pagamento de dividendo obrigatório aos acionistas, compensados os dividendos semestrais e intermediários que tenham sido declarados;
- b) por proposta dos órgãos da administração, até 75% para a constituição da reserva para investimentos, com a finalidade de preservar a integridade do patrimônio social e reforçar o capital da Companhia, visando a permitir a realização de novos investimentos, até o limite de 100% do capital social, observado que o saldo desta reserva, somado aos saldos das demais reservas de lucros, excetuadas as reservas de lucros a realizar e reservas para contingências, não poderá ultrapassar 100% do valor do capital social e, uma vez atingido esse limite, a Assembleia Geral poderá deliberar sobre a aplicação do excesso no aumento do capital social ou na distribuição de dividendos; e
- c) o saldo terá a destinação que for deliberada pela Assembleia Geral, observada a proposta do Conselho de Administração.

§ 2º A Companhia poderá levantar, além do balanço anual do exercício, balanços semestrais e ainda, em qualquer época, balanços extraordinários e o Conselho de Administração poderá, *ad referendum* da Assembleia Geral, declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

(Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Ultrapar Participações S.A.,
de 15.04.2026)

§ 3º Prescrevem em favor da Companhia os dividendos não reclamados em 03 anos a contar da data em que tenham sido colocados à disposição dos acionistas.

CAPÍTULO XII

Disposições Gerais

Artigo 54. A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação, nomear o liquidante e eleger o Conselho Fiscal que funcionará durante o seu processamento.

Artigo 55. As atas de Assembleias Gerais, assim como as de reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria, serão arquivadas no Registro do Comércio e publicadas quando contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros.